



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 2018.01.11.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N - Crato - Ceará, nomeada pela Portaria nº 0603002/2017-GP, torna público para conhecimento dos interessados que às **08:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço Global, Forma de Execução Indireta, Contratação sob o Regime de Execução Empreitada por Preço unitário, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato-CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

- PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

- PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I - Projeto Básico.
- ANEXO II - Proposta Padronizada.
- ANEXO III - Modelo de Recibo de Garantia de Proposta.
- ANEXO IV - Minuta do Contrato.
- ANEXO V - Modelo de Declarações

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/ LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS) POR FOLHA REPRODUZIDA, através de DAM no Setor de Arrecadação da Secretaria de Finanças do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E', PROVENIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório**.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

c) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, informando o histórico de todos os atos/eventos registrados (breve relato).

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.11 - O endereçamento ao Presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.12 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.13 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.14 - O pedido, com suas especificações;

2.15 - Caberá o Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.16 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação do extrato resumido do ato em órgão de divulgação oficial, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.

2.17 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.18 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.19 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, ou certidão expedida por outro órgão equivalente, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

3.1.3 - DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO autenticada de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente.

3.3.1.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da sociedade serão os seguintes:

3.3.1.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.3.2. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 7.548,00 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais)** a ser protocolada na Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato.

3.3.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.3.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato, sito no largo Júlio Saraiva S/N - Crato - CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.3.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.3.3.2. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA Nº 2018.01.11.1

3.3.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.3.3.4. Prazo de validade: 180 (cento e oitenta) dias.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.3.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma do assinante reconhecida em cartório que comprove que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.4.2. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.3. Licença de Operação para coleta, transporte e incineração dos resíduos sólidos de serviço de saúde (A, B e E), expedido pelo Órgão Ambiental Estadual – SEMACE

3.4.4. Cadastro Técnico Federal na empresa junto ao IBAMA

3.4.5. Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do serviço de inspeção Federal.

3.4.6. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com a respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter os profissionais, realizado serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestados de projetos, fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria técnica.

3.4.7. Comprovação do licitante de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior:

- a) Um Engenheiro Sanitarista ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental devidamente registrado no CREA,
- b) Um Químico Industrial devidamente registrado no CRQ
- c) Um Administrador devidamente registrado no CRA.

3.4.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem são considerados parcelas de maior relevância:

- a) Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do Grupo A.

3.4.9. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivo.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrado junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – devidamente assinada ou mediante apresentação de contratos de prestação de serviços.

3.4.10. Atestado de visita ao local do(s) serviço(s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico,

9



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



visitou o local onde será(ão) executada(s) o(s) serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local e agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (88) 3586-8000 nos horários de 08:00 h as 14:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO V) constante dos Anexos deste edital;

3.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO V) constante dos Anexos deste edital;

3.5.3 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO V) constante dos Anexos deste edital;

3.5.4 - Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa (ANEXO V) constante dos Anexos deste edital.

3.5.5 - Declaração de Vínculo Familiar, conforme modelo (ANEXO V) constante dos Anexos deste edital;

3.5.6 -Declaração de Vínculo Empregatício com a Prefeitura Municipal de Crato-CE, conforme modelo (ANEXO V) constante dos Anexos deste edital;

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º-8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 – Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2018.01.11.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2018.01.11.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, com uma via indicada, como "original", datadas, assinadas e rubricadas em todas as vias pelo representante legal da empresa, e com o carimbo do responsável.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **12 (doze) Meses**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço total, e o preço GLOBAL da proposta inclusive por extenso.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.3 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços

4.6 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executadas, não podendo aumentar ou diminuir as quantidades previstas no Projeto Básico - **ANEXO I do Edital**.

4.7 - O Valor Global da proposta, não poderá ser superior ao especificado no **ANEXO I – Projeto Básico**.

4.8 - Será desclassificada a proposta que:

4.8.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.8.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4 ;

4.8.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.8.4 - Apresentar **valor global superior** ao valor do Projeto Básico - **ANEXO I do Edital**.

4.8.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.8.6 - Apresentar preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.8.6.1 - Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

4.8.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.7.1 - Todos os prazos mencionados nesse edital devem obedecer a Lei 8666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 109.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de órgão de divulgação oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

9



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.
- 5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.17.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de órgão de divulgação oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através de órgão de divulgação oficial.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.3 - A autoridade competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O Município de CRATO, através da Secretaria interessada e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2. A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Secretaria interessada.

7.3.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.4. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9. A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

7.11. A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.12. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.13. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.14 - O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) Meses, contados a partir do início dos serviços.

7.15. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.16. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2. Lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4. Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5. O atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação dos mesmos sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

7.16.6. A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.16.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.12. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada dos respectivos secretários do Município de CRATO.

7.18. É facultada à Prefeitura Municipal de CRATO, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.19. O licitante vencedor da presente licitação, a critério da Contratante, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.20. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.21. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.22. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.23. A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pela Prefeitura Municipal de CRATO, que o objeto contratado foi totalmente realizado a contento;

7.24. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. À Prefeitura Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada às Secretarias interessadas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, depois de atestado pelo setor competente.

9.3 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.4 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.5 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

10.1.2 - de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

10.1.3 - de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.4 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da contratação do objeto do presente edital é da ordem de **R\$ 754.799,64 (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0402.10.122.0007.2.004

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado devidamente informado, à(s) Secretaria(s) solicitante(s), que proferirá(ao) sua decisão.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.8 - A intimação dos atos decisórios da administração – Presidente ou Secretários(s) – em sede recursal será feita mediante publicação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato em órgão de divulgação oficial, conforme disposto do artigo 116 da Lei orgânica do Município.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato.

10



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Crato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N - Crato - Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

14.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

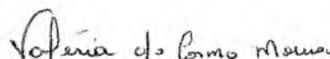
- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

14.4 - Fica eleito o foro de Crato /CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato /CE, 25 de janeiro de 2018.


Valéria do Carmo Moura

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

P



PREFEITURA DO CRATO

PROJETO BÁSICO



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos de serviços em saúde dos grupos 'A', 'B' e 'E', provenientes das diversas Unidades de Saúde do Município de Crato/CE.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Saúde do Município de Crato solicita a contratação de serviços especializados em coleta, transporte e incineração de resíduos de serviços em saúde tipo 'A', 'B', e 'E'. Esta solicitação se faz em virtude do município possuir como destinação final do lixo tipo orgânico um aterro sanitário e os resíduos de serviços em saúde não podem ser depositados neste local, pois se assim fizer estará contrariando a legislação vigente (RDC nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005 e Resolução nº 05/1993) podendo sofrer severas punições por desrespeito às normas ambientais.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.1 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS por parte da Contratada.
- 2.2 Os serviços serão executados por 12 (doze) meses, contados da data de início da prestação dos serviços.
- 2.3 O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

3. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Todas as unidades geradoras de resíduos de serviços de saúde do município do Crato-CE .

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ SECRETARIA DE SAÚDE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato.
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula contratual.

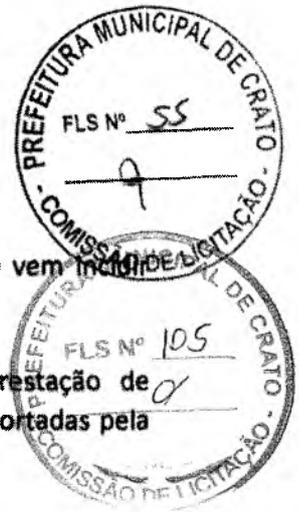
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos (coleta, transporte e Incineração), atendendo prontamente a todas as solicitações.
- b) Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas e tarifas,

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO CRATO



emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações que vem incidindo sobre o presente contrato.

6. **CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas geradas em decorrência da prestação de serviços ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Administração Municipal.
7. **FONTE DE RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº 0402.10.122.0007.2.004 – Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00
8. **RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:** A administração municipal tem a expectativa de que com a contratação dos serviços de recolhimento, transporte e incineração de resíduos provenientes das unidades geradoras de resíduos de serviços de saúde sejam minimizados os impactos ambientais, bem como os impactos na saúde humana e do trabalhador.

Elaborado por: _____

Arlene Debora Andrade Sampaio
Arlene Debora Andrade Sampaio
Coordenadora Especial de Vigilância em Saúde

Aprovado por: _____

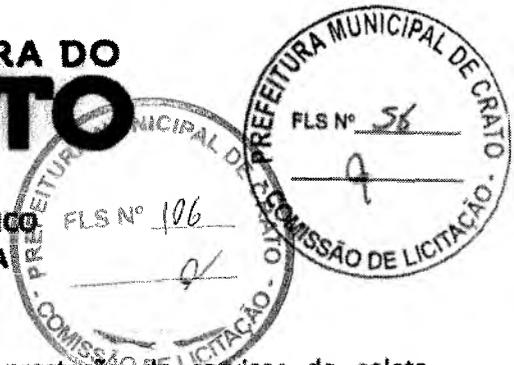
Andre Barreto Esmeraldo
ANDRE BARRETO ESMERALDO
Secretário Municipal de Saúde

P
P
MP



PREFEITURA DO CRATO

ANEXO AO PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos de serviços em saúde dos grupos 'A', 'B' e 'E', provenientes das diversas Unidades de Saúde do Município de Crato/CE.

2. DOS PONTOS A SEREM ATENDIDOS:

01	PSF	MÊS	12	40
02	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	MÊS	12	01
03	SAMU	MÊS	12	01
04	SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	01
05	CAPS III	MÊS	12	01
06	CAPS AD	MÊS	12	01
07	SAE	MÊS	12	01
08	FARMÁCIA CENTRAL	MÊS	12	01
09	CEO MUNICIPAL	MÊS	12	01
10	CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CRATO	MÊS	12	01
11	CENTRO DE SAÚDE TEODORICO TELES	MÊS	12	01
12	POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA- PAM	MÊS	12	01

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO PSF. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 40. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 80.	MÊS	12
2	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12
3	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO SAMU. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12
4	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DA SECRETARIA DE SAÚDE. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 02	MÊS	12

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



PREFEITURA DO CRATO



5	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CAPS III. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 02	MÊS	12
6	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CAPS AD. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 02	MÊS	12
7	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO SAE. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12
8	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DA FARMÁCIA CENTRAL. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 02	MÊS	12
9	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CEO MUNICIPAL. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12
10	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CRATO. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12
11	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CENTRO DE SAÚDE TEODORICO TELES. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12
12	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12

3.1 A contratada deverá fornecer recipientes (contentores/bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos dos grupos "A", "B" e "E", separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos dos serviços de Saúde até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência de conteúdo de uma embalagem para outras.

3.2 Substituir imediatamente, após a coleta, o contêder/bombona ou outro recipiente.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DO CRATO



- 3.3 A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.
- 3.4 Havendo, dentre os resíduos mencionados no subitem anterior, outros perfurantes ou cortantes, a contratada deverá fornecer, para acondicionar previamente, recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.
- 3.5 A contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.
- 3.6 A contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "A" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.
- 3.7 A contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "B" a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.
- 3.8 A contratada deverá emitir, mensalmente, um certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo, bem como a quantidade de resíduos coletados e incinerados, sendo o profissional responsável estar com registro ativo junto ao conselho de classe com assinatura.
- 3.9 O tratamento dos resíduos de serviços de saúde deverá ser executado por distribuição térmica, por meio de incineradores que assegurem a distribuição completa de toda forma de microorganismos e descaracterização físico-química dos resíduos de serviços de saúde, sem poluir o ambiente conforme Resolução CONAMA 358/2005 E Resolução RDC-306/2004, ou as que as tenha substituídas.
- 3.10 As bombonas serão fornecidas pela CONTRATADA em regime de comodato. A CONTRATADA obriga-se a fornecer as caixas coletoras perfuro cortantes, conforme solicitação.
- 3.11 Os veículos deverão ser apropriados para a coleta e transporte dos resíduos hospitalares a partir da fonte geradora até a planta de tratamento. Os mesmos deverão ser licenciados;
- 3.12 A desinfecção dos veículos deverá ser feita pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;
- 3.13 Deverá ser afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e nesta deverá constar a data, os produtos utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção;
- 3.14 Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela ANVISA/ Ministério da Saúde.
- Uniformes: dever ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.
 - Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

de Amparo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

C

C



PREFEITURA DO CRATO



- Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de preferencialmente branca, cano de $\frac{3}{4}$ e antiderrapante.
- Gorro: deve ser de cor branca, protegendo totalmente os cabelos.
- Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.
- Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.
- Avental: deve ser de PVC, impermeável e de médio comprimento.
- Colete: deve ser utilizado por funcionários que procederão a coleta externa e deve ser de cor fluorescente para o caso de coleta noturna.
- Boné: deve ser utilizado por funcionários que procederão a coleta externa e deve ser de cor branca e proteger os cabelos.

3.15 Os funcionários da contratada deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos a legislação trabalhista;

3.16 Com exceção dos resíduos comuns, todos os demais resíduos devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

3.17 – A contratada é corresponsável junto a secretaria municipal de saúde pelo processo de orientação quanto a segregação e coleta de resíduos, para garantir segurança dos profissionais envolvidos no gerenciamento dos resíduos.

3.18 – A coleta deverá ser executada periodicamente, atendendo cronograma de coleta por locais em dois turnos. **Horários: 8h as 11h e 13:30 as 16h**

4. DESTINAÇÃO FINAL

4.1 O resíduo de saúde coletado deverá ser incinerado e ter como destino final estabelecimento apropriado, licenciado por órgão competente a cargo da contratada.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

- 5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma do assinante reconhecida em cartório que comprove que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 5.2. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- 5.3. Licença de Operação para transporte dos resíduos sólidos de serviço de saúde (A, B e E), expedido pelo Órgão Ambiental Estadual – SEMACE
- 5.4. Cadastro Técnico Federal na empresa junto ao IBAMA
- 5.5. Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do serviço de inspeção Federal.

Albuquerque

MP



PREFEITURA DO CRATO



- 5.6. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com a respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprovem ter os profissionais, realizado serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestados de projetos, fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria técnica.
- 5.7. Comprovação do licitante de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior:
- Um Engenheiro Sanitarista ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental devidamente registrado no CREA,
 - Um Químico Industrial devidamente registrado no CRQ
 - Um Administrador devidamente registrado no CRA.
- 5.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem são considerados parcelas de maior relevância:
- Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do Grupo A.
- 5.9. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivo.
 - Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrado junto ao órgão competente.
 - Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – devidamente assinada ou mediante apresentação de contratos de prestação de serviços.
- 5.10. Atestado de visita ao local do(s) serviço(s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local e agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (88) 3586-8000 nos horários de 08:00 h as 14:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços

6. RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

POSTOS DE SAÚDE – PSF:

1	Posto de Saúde Amélia Pinheiro Teles	Rua Elísio Figueiredo Abath, s/n, Batateira
2	Posto de Saúde Verônica Maria Couto Pinheiro	Av. José Horácio Pequeno - Distrito Belmonte

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO CRATO



3	Posto de Saúde Joaquim Ferreira Leite Telefone: 3523-9211	Distrito Ponta da Serra
4	Posto de Saúde Malhada	Sítio Malhada - Distrito de Ponta da Serra
5	Posto de Saúde Augusta Moraes de Brito	Vila São Francisco - Distrito de Ponta da Serra
6	Ponto de Apoio Vila Guilherme	Vila Guilherme - Distrito de Ponta da Serra
7	Posto de Saúde José Wellington Luiz de Sousa	Travessa José Bezerra Filho, s/n - Distrito Dom Quintino
8	Posto de Saúde Monte Alverne	Sítio Monte Alverne, s/n - Distrito Monte Alverne
9	Posto de Saúde Santa Fé Unidade Obstétrica	Distrito de Santa Fé - Prédio Estadual
10	Posto de Saúde Riacho Vermelho	Sítio Riacho Vermelho - Distrito de Santa Fé
11	Posto de Saúde Riacho Fundo	Sítio Riacho Fundo - Distrito de Santa Fé
12	Posto de Saúde Marta Nascimento Silva- Pantanal	Rua Fortaleza, s/n, Pantanal
13	Posto de Saúde Seminário São José- ICA	Rua São José, s/n, Seminário
14	Posto de Saúde Sinobilina Peixoto	Rua Gerson Zabulon, s/n, Ossean Araripe
15	Posto de Saúde Centro Governador Cesar Calls (CEMIC)	Rua Travessa Santana do Cariri, s/n, Seminário
16	Posto de Saúde Santa Rosa	Sítio Santa Rosa - Distrito de Santa Rosa
17	Posto de Saúde Vila Padre Cícero	Distrito Bela Vista
18	Posto Sítio Alegre	Sítio Alegre - Distrito Bela Vista
19	Ponto de Apoio José Francisco Santos	Sítio Baixio Verde - Distrito Bela Vista
20	Posto de Saúde Vila São Bento	Vila São Bento, s/n
21	Posto de Saúde Baixio das Palmeiras	Sítio Baixio das Palmeiras - Prédio Estadual - Distrito Baixio das Palmeiras
22	Ponto de Apoio Baixio do Muquém	Sítio Baixio do Muquém - Distrito Baixio das Palmeiras
23	Ponto de Apoio Julita Castro e Silva	Sítio Romualdo
24	Posto de Saúde Muriti I	Sítio São José - Prédio Estadual
25	Posto de Saúde Muriti II - Vicência Garrido	Rua Maria Clotilde - Muriti
26	Posto de Saúde José Pinheiro Esmeraldo - Muriti III	Rua João Miguel de Sousa, 96 - Muriti
27	Ponto de Apoio Maria Duarte	Sítio Guaribas - Prédio Estadual - Distrito Campo Alegre
28	Posto de Saúde Monsenhor Raimundo Augusto de Araújo Lima	Rua Antônio Moraes de Brito, s/n, Vila Lobo
29	Posto Saúde Alcides Peixoto	Rua José Macário de Brito, s/n, Parque Grangeiro
30	Ponta de Apoio Vila Nova	Vila Nova - Parque Grangeiro
31	Posto de Saúde Fábio Pinheiro Esmeraldo	Rua Travessa Barbalha, s/n, Seminário
32	Posto de Saúde Edite Mariano	Rua Helio Braga, s/n, Bairro Zacarias Gonçalves
33	Posto de Saúde Gisélia Pinheiro - CAIC	Av. J P B de Menezes, Batateira

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DO CRATO



34	Posto de Saúde Tarcísio Pinheiro Teles	Rua Job Lobo, s/n, São Miguel
35	Posto Saúde Alcides Peixoto	Rua Joaquim Chevalier de Aquino, 270, Parque Grangeiro II
36	Posto de Saúde Raimundo Bezerra de Farias	Rua Nº 08, Conjunto Dr. Antônio Antenor, Vila Alta
37	Posto de Saúde Dr. José Ribeiro da Cruz	Rua Vicente Leite, Bairro: Independência (em frente ao posto de gasolina Independência)
38	Centro de Nutrição Viva Saúde, Alto da Penha/Mutirão	Conjunto Habitacional Nossa senhora de Fátima
39	Posto de Saúde Marinila Calderaro Munguba Macedo	Rua Maria Regina Pereira, s/n, Palmeiral
40	Ponto de Apoio Minha Casa Minha Vida	Conjunto

01	Centro de Especialidades do Crato Telefone: 3523-2507	Rua José Marrocos, 477, Alto da Penha – prédio Estadual
----	--	---

01	Centro de Saúde Teodorico Teles Telefone: 3523-5070	Av. Teodorico Teles, 361, Santa Luzia- prédio Estadual
----	--	--

01	Posto de Assistência Médica- PAM Telefone: 3523-2659	Rua José Marrocos, 192, Centro
----	---	--------------------------------

01	CAPS III	Rua Cel. Antônio Luiz, 1375, Pimenta, Enfrente ao Tênis Clube
----	----------	---

01	CAPS AD	Rua Cel. Antônio Luiz, Pimenta, 1385, Enfrente ao Tênis Clube
----	---------	---

01	CEO Municipal	Rua André Cartaxo, 478, São Miguel
----	---------------	------------------------------------

01	Centro de Zoonoses do Cariri Telefone: 3521-2698	Avenida Thomaz Osterne de Alencar, Bairro São Miguel
----	---	--

de Amparo

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO
CRATO



01 Farmácia Central Rua José Carvalho, s/n Centro

01 SAE Rua André Cartaxo, São Miguel

01 Secretaria Municipal de Saúde Rua Sete de Setembro, 150, São Miguel

01 SAMU Rua Antônio Alves Pereira, S/N, Alto da Penha

7. DO CRONOGRAMA

PSF	Atendimento quinzenal em cada unidade
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	Semanal
SAMU	Semanal
SECRETARIA DE SAÚDE	Quinzenal
CAPS III	Quinzenal
CAPS AD	Quinzenal
SAE	Semanal
FARMÁCIA CENTRAL	Quinzenal
CEO MUNICIPAL	Semanal
CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CRATO	Semanal
CENTRO DE SAÚDE TEODORICO TELES	Semanal
POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA- PAM	Semanal

8. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTATUAL:

8.1. Será permitido o reajustamento do valor contatual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) após 12 (doze) meses a partir do início dos serviços, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

8.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante a negociação entre partes.

9. DO PAGAMENTO:

Assinaturas manuscritas



PREFEITURA DO CRATO



- 9.1. - A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à Secretaria interessada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 9.2. - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, depois de atestado pelo setor competente.
- 9.3. - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 9.4. - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 9.5. - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 9.6. - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 9.7. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

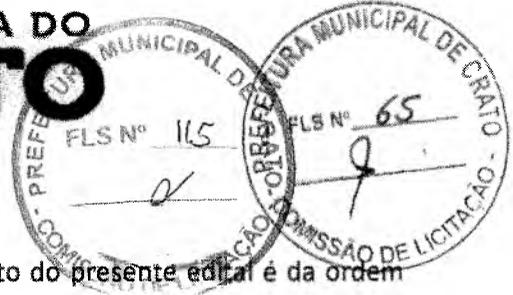
VP = Valor da Parcela em atraso.

Handwritten signature: D. Campai

Handwritten signature: J. M. P.



PREFEITURA DO
CRATO



10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa estimada da contratação do objeto do presente edital é da ordem de **R\$ 754.799,64 (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0402.10.122.0007.2.004

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO PSF. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 40. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 80.	MÊS	12	41.733,33	500.799,96
2	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
3	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO SAMU. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12	2.133,33	25.599,96
4	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DA SECRETARIA DE SAÚDE. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 02	MÊS	12	2.133,33	25.599,96
5	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CAPS III. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 02	MÊS	12	1.283,33	15.399,96
6	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CAPS AD. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 02	MÊS	12	1.283,33	15.399,96
7	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO SAE. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12	2.083,33	24.999,96

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO CRATO



8	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DA FARMÁCIA CENTRAL. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 02	MÊS	12	1.283,33	15.399,96
9	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CEO MUNICIPAL. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12	1.716,67	20.600,04
10	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CRATO. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12	2.083,33	24.999,96
11	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CENTRO DE SAÚDE TEODORICO TELES. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12	2.083,33	24.999,96
12	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12	2.083,33	24.999,96

ANDRE BARRETO ESMERALDO
Secretário Municipal de Saúde

②

MP

AS



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato.

O Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e as alterações e condições da CONCORRÊNCIA N.º 2018.01.11.1;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra especificada no Anexo I, caso sejamos vencedor da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E', PROVENIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO PSF. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 40. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 80.	MÊS	12		
2	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12		
3	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO SAMU. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12		
4	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DA SECRETARIA DE SAÚDE. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 02	MÊS	12		



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNB	QTD	VALORES (R\$)	
				UNIT	TOTAL
5	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CAPS III. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 02	MÊS	12		
6	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CAPS AD. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 02	MÊS	12		
7	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO SAE. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12		
8	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DA FARMÁCIA CENTRAL. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 02	MÊS	12		
9	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CEO MUNICIPAL. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12		
10	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CRATO. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12		
11	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO CENTRO DE SAÚDE TEODORICO TELES. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12		
12	COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DO POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA. QUANTIDADE DE PONTOS DE COLETA: 01. PERIODICIDADE DA COLETA: SEMANAL. QUANTIDADE TOTAL DE COLETAS POR MÊS: 04	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$: _____ (_____).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Declaração

Declaração da licitante constando que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, inclusive as relacionadas com: materiais, equipamentos e mão-de-obra; carga, transporte, descarga e montagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. CONCORRÊNCIA N.º 2018.01.11.1

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE Crato

Secretaria de Finanças e Planejamento

Com sede no Largo Júlio Saraiva S/N - Crato – Ceará

Fone: (88) 3521-9600

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ____ ()

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

OBS: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade, veracidade e/ou validade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, quanto a seu conteúdo, forma e/ou ideológico, na forma da Lei.

Crato-Ceará, ___ de _____ de ____.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO
Secretário de Finanças e Planejamento

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N - Crato - Ceará, CEP. 63.100.000 através da SECRETARIA _____, neste ato representado por seu secretário, o Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento legal a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.11.1, e seus anexos, devidamente homologada pelo Gestor, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E', PROVENIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 2018.01.11.1 e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e do contrato, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

3.3. - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, depois de atestado pelo setor competente.

3.4 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

3.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será científica, a fim de que tome providências.

3.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

3.7 - Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

3.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) Meses, contados a partir do início dos serviços.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.1- A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade - Dotação Orçamentária: 0402.10.122.0007.2.004- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de Concorrência nº 2018.01.11.1 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93:



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.2- Poderão ocorrer acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 mantendo-se as demais condições do contrato.

7.3- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

8.1.1 - de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

8.1.2 - de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

8.1.3 - de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

8.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

8.3 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.4 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

9.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato.

9.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

9.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

9.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato.

9.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

9.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Crato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

11.3 - Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

11.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

11.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.8 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizado(a) pelo(a) Sra. Arlene Débora Andrade Sampaio, inscrita no CPF: 037.623.283-82, representante da Secretaria de Saúde, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, minutado pela Procuradoria Geral do Município, lavrado em 03(três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Crato-CE, ____ de _____ de _____.

<<GESTOR>>
SECRETARIA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E', PROVENIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

✓



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E', PROVENIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____** ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E', PROVENIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., vem através desta, **DECLARAR** a disponibilidade da equipe técnica para a realização da prestação de serviços objeto da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____**, caso sejamos vencedores deste certame:

NOME	PROFISSÃO	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

DECLARAÇÃO (VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO 3º IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO 3º, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/2018

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº

CARIMBO

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2018.01.11.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia **27 de fevereiro de 2018 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DOS GRUPOS ‘A’, ‘B’ E ‘E’, PROVENIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 25 de janeiro de 2018. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

Valéria do Carmo Moura

VALÉRIA DO CARMO MOURA

Presidente da Comissão de Licitação da PMC

ESPORTES



GUSTAVO comemora gol. Legend: E. S. Arribas

WWW.GRUPA.COM.BR
SEXTA-FEIRA
14h30 - 15h30

JÁ VOANDO

BRENNO REBOUÇAS
Foto: P. M. / Agência Olycom.com.br





SUS, que objetiva a contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Barbalha - CE nos seguintes Sub-grupos, Formas de Organização e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, conforme exigências previstas no Edital e seus anexos. Maiores informações e entrega de edital, na Procuradoria Geral do Município, situada à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelos telefones (88) 3532-0204 e 3532-2459.

Barbalha-CE, 19 de janeiro de 2018.
POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.02.02/2018 - SRP

Pelo presente aviso em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira comunica aos interessados que realizará no dia 07/02/2018, às 13h00m, na Rua Lucio Torres, nº622, Centro Barreira - CE, o Pregão Eletrônico Nº 07.02.02/2018. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de urnas funerárias e respectivo traslado para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cultura do Município de Barreira/CE, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h.

Barreira-CE, 25 de janeiro de 2018.
ROBERTA SERAFIM DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.24.1-PP

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, Tomado sob o nº 2018.01.24.1-PP, com o seguinte objeto: aquisição de 01 (um) veículo 0km com capacidade de no mínimo 07 (sete) lugares para transportar os alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Boa Viagem, conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado. Fone: (88) 3427.7001, no horário de atendimento ao público de 8:00h às 12:00h ou no site www.tce.ce.gov.br.

Boa Viagem-CE, 25 de janeiro de 2018.
JACKSON FERREIRA DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-01.25.001/2018-DIVERSAS

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme Termo de Referência, tipo: menor preço (por lote).

O Pregoeiro Oficial da PMBS comunica aos interessados que no dia 08 de Fevereiro de 2018, às 08h:00m (horário local), na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua José Matias Sampaio, nº 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m, às 12h:00m. E/ou ainda pelo Endereço Eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-01.25.002/2018-DIVERSAS

Objeto: aquisição de material para comunicação visual, serviços de gráfica rápida, impressão de material de segurança, troféus e medalhas confeccionados em acrílico e impressos em geral, para suprir as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço (Por Lote).

O Pregoeiro Oficial da PMBS comunica aos interessados que no dia 14 de fevereiro de 2018, às 14h:00m (horário local), na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m. Ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, este código 00032018012600149

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-01.25.003/2018-SESA

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme Termo de Referência. Tipo: Menor Preço (por lote).

O Pregoeiro Oficial da PMBS comunica aos interessados que no dia 15 de fevereiro de 2018, às 08h:00m (horário local), na Sala da CPL, situada na Rua José Matias Sampaio, nº 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m, às 12h:00m. E/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

Brejo Santo-CE, 25 de janeiro de 2018.
ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.25.01

O Município de Capistrano, por meio do Pregoeiro, comunica aos interessados que no dia 08 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Capistrano, de responsabilidade da Secretaria da Educação Básica, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos. O credenciamento, envelopes de Proposta e Documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até às 09:20h. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº - Centro - Capistrano - CE, no horário de 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Capistrano-CE, 25 de janeiro de 2018.
JONAS LIMA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.19.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariús comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, na Prefeitura Municipal de Cariús, localizada na Rua Raul Nogueira, s/n - Esplanada - Cariús - CE, às 08:30h do dia 27 de fevereiro de 2018, sessão de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas para a Concorrência Pública nº 2018.01.19.01, Tipo - Menor Preço, destinada a contratação de pessoa jurídica apta a executar a primeira etapa da obra de construção de um Hospital de pequeno porte na sede do Município de Cariús. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariús no horário das 07:30 às 11:30 horas. Informações pelo fone (0xx88) 3514-1219.

Cariús-CE, 25 de janeiro de 2018.
RELDENBERGUE POSSIDÔNIO DE LACERDA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000 - Carnaubal - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação a Sra. Maria Auxiliadora Fontenle Araújo, vem divulgar o resultado de classificação da seleção dos projetos de venda da Chamada Pública Nº 1/2017, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, os fornecedores selecionados foram: Grupo Formal - Local: Associação dos Apicultores de Carnaubal e Agricultores Familiares; Fornecedor Individual - Local: Cesar Farias de Oliveira e Grupo Estadual: Cooperativa dos Pequenos e Médios Agricultores do Ceará.

Carnaubal-CE, 25 de janeiro de 2018.
JUSCÍE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.24.001 - SRP

A Pregoeira Thaisa Maria Silva da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2018.01.24.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Laboratoriais para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha da Secretaria de Saúde do Município de Cau-

caia/CE, que se realizará no dia 07 de fevereiro de 2018 (07/02/2018), às 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia-CE, 25 de janeiro de 2018.
THAISA MARIA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.15.1

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perceíveis e Não Perceíveis) Destinados Ao Atendimento Do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Crato-Ce. Empresas Vencedoras: Dia Comercial de Alimentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.334.945/0001-08, com os seguintes valores: Lote I: R\$ 543.390,00 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e noventa reais); Lote II: R\$ 1.969.887,60 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); Lote VI: R\$ 133.930,00 (cento e trinta e três mil novecentos e trinta reais); Lote VII: R\$ 611.980,00 (seiscentos e onze mil novecentos e oitenta reais), Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ Nº 41.600.131/0001-97, com os seguintes valores: lote II: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais); lote IV: R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais); Lote V: R\$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Dou fé aos atos da pregoeira, para tanto, venho Homologar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Crato-CE, 16 de janeiro de 2018.
ANTÔNIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ
Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2018.01.11.1

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 27 de fevereiro de 2018 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços de Coleta, Transportes e Incineração de Resíduos de Serviços Em Saúde dos Grupos 'A', 'B' e 'E', Provenientes das Diversas Unidades de Saúde do Município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

Crato-CE, 25 de janeiro de 2018.
VALÉRIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato Nº 57/2014
Contratante: Secretaria Municipal da Educação, CNPJ Nº 04.919.081/0001-89, na pessoa da Senhora Secretária Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF Nº 510.472.503-06 - Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, Nº 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ Nº 04.889.850/0001-43, neste ato representado por seu Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, CPF Nº 641.826.653-68. CONTRATADA: EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o Nº 86.712.247/0001-56, estabelecida na Rua Adolfo Caminha, Nº 300, Sala 01, Centro, CEP: 60.055-030, Fortaleza-CE, representada pelo Senhor Daniel Mesquita Magalhães, CPF Nº 468.280.013-20 SSP/CE. Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 57/2014. Processo Nº P843738/2017. Da Fundamentação: Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei Nº 8.666/93, em seu Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º e nas orientações contidas no Parecer Nº 2067/2017/SME. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - do Prazo de Vigência e Execução, do Contrato Nº 57/2014, cujo Objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) com fins à execução dos serviços de construção de 01 (Uma) unidade de Escola de Tempo Integral - ETI, localizadas no Bairro Planalto Ayrton Senna, Município de Fortaleza/CE, referente ao Lote 03 da Licitação RDC Presencial Nº 001/2014, conforme a seguir discriminado: Vigência por mais 11 (Onze) meses, a contar de 15/12/2017 a 14/11/2018; Execução por mais 08 (Oito) meses, a contar de 10/12/2017 a 09/08/2018. Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 24901.12.368.0042.1127.0005 - Elemento de Despesa 449051 - Fontes de Recursos 0.0200, 0.0800 e 5.1500 - Data: Fortaleza-CE, 29 de novembro de 2017. Assinam: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - Secretária Municipal da Educação, Ana Manuela Marinho Nogueira - Secretária Municipal de Infraestrutura e Daniel Mesquita Magalhães - Edcon Comercio e Construções Ltda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.01.25.1, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM DATA DE ABERTURA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:30 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA A PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO, ARNEIROZ – CE, ARNEIROZ – CE, EM 25 DE JANEIRO DE 2018. ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA – PRESIDENTE DA C.P.L.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2018.01.11.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 27 de fevereiro de 2018 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E', PROVENIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 25 de janeiro de 2018. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23.01.18-01PP. Por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.23.01.18-01PP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** A realização está prevista para o dia 07 de Fevereiro de 2018, às 08h00m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, n.º 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes>. Guaraciaba do Norte/CE, 25 de Janeiro de 2018. Maria das Messê Roque de Oliveira Chagas - Pregoeira Oficial.

*** **

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE. PORTARIA CRCCE N.º 013/2018. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as atribuições dispostas no art. 16, XV, "a", da Resolução CRCCE nº 584/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão; CONSIDERANDO o previsto na Resolução CRCCE nº 565/2011, art. 8º - - PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DO CRCCE. RESOLVE: Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de ACESSORA DE COMUNICAÇÃO do CRCCE a Sra. ISABELLA CAVALCANTI NASCIMENTO, CPF nº 959.251.393-72. Art. 2º - As atribuições do cargo, ora nomeado, estão previstas na Resolução CRCCE nº 565/2011. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. CIENTÍFICO-SE E CUMPRE-SE. Fortaleza (CE), 12 de janeiro de 2018. ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA - PRESIDENTE

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2018.01.22.001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - O MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS QUE NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 08H:00MIN HORAS ESTARÁ RECEBENDO ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN HORAS. MILAGRES/CEARÁ, 25 DE JANEIRO DE 2018 – FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA – PREGOEIRO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE – AVISO DE REGISTRO CADASTRAL. A Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 34, da Lei Nº. 8.666/93 comunica aos interessados na obtenção do Registro Cadastral para o exercício de 2018, onde sua documentação poderá ser entregue no paço da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Iraucuba-CE, Tel. (88) 3635-1133, onde serão prestadas as informações necessárias. Iraucuba-CE, 23 de janeiro de 2018. Magna Azevedo de Mesquita – Diretora do Departamento de Compras

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.24.01-PMNO. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, Através da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público, que Fará Realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Autuada Sob o Nº 2018.01.24.01-PMNO, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing, Relações Públicas, Comunicação Social e Assessoria de Imprensa, Tipo Menor Preço, com data de Abertura Marcada para o dia 15 de Fevereiro de 2018, às 09:00, na Sala da Comissão de Licitação. Maiores Informações, na Sede da Comissão de Licitação, Situada a Av. Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda/CE, ou Através do Telefone (0xx88) 3546.1685. Nova Olinda/CE, 25 de Janeiro de 2018. Leonel Castilho Goes de Souza - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00h do dia 26/01/2018 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 03.001/2018, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para o fornecimento da merenda escolar do município, através da secretaria de educação, cultura e desporto. Data de Abertura das Propostas: 08/02/2018 das 09:00 às 10:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 08/02/2018 às 10:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através do site www.bl.org.br. Senador Pompeu, 24 de janeiro de 2018. José Matheus Barbosa Ferreira – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de fevereiro de 2018 às 10h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE, DE INTERESSE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 25 de janeiro de 2018. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.18.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 14 de fevereiro de 2018 às 15h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA 1ª ETAPA – REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO WILSON RORIZ DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 25 de janeiro de 2018. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 2018010/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 08/02/2018 às 10h30min de Edital de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de *materiais hidráulicos e pintura*, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.dragaodomar.org.br e www.licitacoes.com.br, em Fortaleza 25 de janeiro de 2018.

Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA

*** **

Prefeitura de Senador Pompeu/Ce – Aviso – Pregão Presencial Nº 02.001/2018. O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07/02/2018 às 09h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: Prestação de serviços de assessoria, acompanhamento, criação, produção e formatação de avisos de licitações e outras publicações, nos jornais da capital, diário oficial do estado do ceará, diário oficial da união e jornais de grande circulação, referente à secretaria de finanças, administração e gestão, para atender as diversas secretarias deste município, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. José Matheus Barbosa Ferreira.

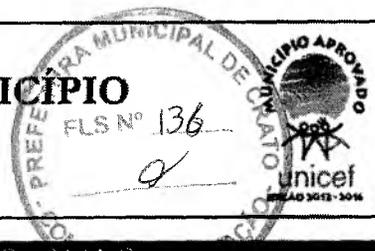




**PREFEITURA DO
CRATO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2018, Edição nº 3859 – Crato/CE
Sexta - feira, 26 de Janeiro de 2018.



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 2018.01.24.1. PREGÃO nº 2017.12.28.1. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de caminhão tanque pipa para transporte de água potável com quantidade estimada para atender o abastecimento de comunidades na zona rural e na sede do município do Crato. Atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **ALDO SARAIVA EMPREENDIMENTOS – LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 19.876.700/0001-72. Totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Vigência do Contrato até 24 de janeiro de 2019 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de fevereiro de 2018 às 10h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE, DE INTERESSE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 25 de janeiro de 2018. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.18.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.18.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 14 de fevereiro de 2018 às 15h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA 1ª ETAPA – REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO WILSON RORIZ DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 25 de janeiro de 2018. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2018.01.11.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2018.01.11.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 27 de fevereiro de 2018 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E', PROVENIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 25 de janeiro de 2018. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2501002/2018 – SEAD CRATO/CE, 25 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR JACKSON LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 172.017.483-00, do cargo de GERENTE DA CÉLULA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, simbologia CDS 05, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.